



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.491

João Pessoa - Sábado, 15 de Novembro de 2003.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi veta totalmente o Projeto de Lei nº. 264/03, por considerá-lo inconstitucional.

Razões de voto

O Projeto de Lei em referência constitui, sem dúvida, uma louvável iniciativa do Parlamento Estadual, mas, lamentavelmente, encontra resistência legal à sua sanção.

É que, ao tornar obrigatório o diagnóstico da audição dos bebês, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e nos hospitais das redes pública e privada, a proposta colide com a necessidade de previsão orçamentária inserta no art. 167 da Constituição Federal.

Ressalte-se, ainda, que o art. 61, § 1º, II, b, também da Carta Magna, considera, entre as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, aquela que verce sobre orçamento, carecendo, portanto, de vício de iniciativa o sobredito Projeto de Lei.

A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental impõe, a teor do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, além de adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A inobservância das providências estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal viola outro princípio constitucional, no caso, o da legalidade, consagrado no art. 5º, II da Lei Maior.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei 264/03, as quais submeto à elevada consideração dos eminentes representantes do Poder Legislativo, sem, no entanto, deixar consignado o mérito da proposta e a possibilidade de, respeitados os comandos constitucionais, infraconstitucionais e o devido processo legislativo, executar suas meritórias ações.

João Pessoa, 31 de outubro de 2003.

PUBLICADO NO D.O. 02.11.13
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
NO NÚMERO DO PROJETO DE LEI.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

AUTÓGRAFO Nº 130/03
PROJETO DE LEI Nº 264/03

VETO
João Pessoa, 31 / 10 / 2003
Cícero Cunha Lima
Governador

Dispõe sobre a obrigatoriedade do diagnóstico da audição dos bebês, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais das redes pública e particular de saúde e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º É obrigatório o diagnóstico de audição dos bebês, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais das redes pública e particular de saúde do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – Quando o bebê nascer fora da maternidade ou em outra unidade de saúde, o diagnóstico terá que ser feito até três meses de vida.

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, regulamentará este dispositivo legal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 10 de outubro de 2003.

RÔMULO JOSÉ DE GOVEIA
Presidente

Secretarias de Estado Educação e Cultura

Portaria nº 3891

João Pessoa, 14 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, **R E S O L V E** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, CICERA SOARES DA SILVA, Professor Polivalente ,Código MAG-401.1, matrícula nº 120.522-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos II, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Suassuna-CEPES, ambas em Catolé do Rocha.

UPG: 014

UTB: 8003

Portaria nº 3892

João Pessoa, 14 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, **R E S O L V E** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, CESARINA MARIA DE OLIVEIRA ROSADO, Professor, Código MAG-401.5, da cadeira de Educação Física, matrícula nº 143.754-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco Maia, em Jericó, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª Obdulia Dantas-CEPES, em Catolé do Rocha.

UPG: 014

UTB: 8003

Portaria nº 3893

João Pessoa, 14 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, **R E S O L V E** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ZENEIDE MARIA TORRES , Professor Polivalente, Código MAG-401.1, matrícula nº 142.481-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Gonçalves Barreto, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sergina Lopes Dantas, ambas em Catolé do Rocha.

UPG: 014

UTB: 8002

Portaria nº 3894

João Pessoa, 14 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, **R E S O L V E** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, JOAQUIM ALVES PEREIRA,Professor, Código MAG-401.5, da cadeira de Português, matrícula nº 144.231-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Fausto Meira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Silveira Guimarães, ambas em São Bento.

UPG: 088

UTB: 8081

Portaria nº 3895

João Pessoa, 14 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0022983-6/2003-SEC, **R E S O L V E** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, SEVERINO SOARES NETO,Professor ,Código MAG-401.6, matrícula nº 92.693-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 5ª Região de Ensino, em Monteiro, o Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3107

Portaria nº 3896

João Pessoa, 14 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0022856-5/2003-SEC, **R E S O L V E** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, JOSEFA BENIGNA MENDES TEMOTEO, Agente Administrativo, matrícula nº 88.985-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Maria de Fatima Souto, para a sede da 1ª Região de Ensino, ambas nesta Capital.

UPG: 200

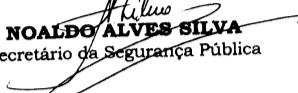
UTB: 1000

Portaria nº 3897

João Pessoa, 14 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, **R E S O L V E** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, JOSEFA BENIGNA MENDES TEMOTEO, Agente Administrativo, matrícula nº 88.985-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Maria de Fatima Souto, para a sede da 1ª Região de Ensino, ambas nesta Capital.

servidor acusado, prendeu, com abuso de poder, o seu sobrinho Vamberto Leonardo Bezerra e seu cunhado Guilherme, alegando que na casa da denunciante funcionava um ponto de tráfico de drogas e homossexualismo, encontrando-se portanto, passível de sofrer reprimenda Disciplinar pela prática das infrações constantes do Artigo 257, Incisos V (Lealdade e respeito aos princípios constitucionais e institucionais a que servir);VI(Observância das normas legais e regulamentares);XIV (Estar em dia com a legislação que diga respeito as suas funções) e Artigo 258 Incisos IV (Valer-se da função para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função); XII (Empregar material, bem ou serviço do Estado em benefício próprio ou de terceiro) e XIII (Retirar material ou equipamento de órgão estadual, salvo quando autorizado por superior hierárquico e desde que para a utilização em serviço da repartição), todos da Lei Complementar nº 39/85 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba, devendo a Comissão Processante ora designada, obedecer a todos os requisitos constantes do Estatuto já citado, e facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o Artigo 5º da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.


NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Publicada no Diário Oficial, Edição de 17/06/2003
Republicada por Incorrência.

Portaria nº 418 /2003/SSP

Em 13 de Novembro de 2003

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de JANEIRO de 2003,

RESOLVE designar o servidor **LUIZ CAVALCANTE DA SILVA**, Motorista Policial, Código GPC-612, matrícula nº 110.535-3, lotado nesta Secretaria, para a **1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na **7ª Delegacia Distrital de Cabedelo**.


GERSON ALVES BARBOSA
Superintendente Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

PORTRARIA N° 658/03-DS

João Pessoa, 11 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe os artigos 279 e seguintes, da Lei Complementar nº 39/85;

R E S O L V E:

Instaurar Sindicância para apurar a irregularidade apontada no processo nº **015473/03 – DETRAN**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **quinze** dias.

PORTRARIA N° 663/03-DS

João Pessoa, 13 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **013599/03**, deste Departamento e o que dispõe o artigo 170, c/c artigos 256, incisos II, III e VII, 259, 261 e 268, todos do CTB, c/c a Resolução nº **54/98-CONTRAN**;

R E S O L V E:

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor **ANTONIO VARELO DA SILVA**, portador da C.N.H. nº **350355601/PB**, REGISTRO nº **02523684021**, Categoria “AD”:

- Suspensão do direito de dirigir, pelo prazo de **um mês** contados da data da publicação do competente ato;
- Multa correspondente a **180** (cento e oitenta) UFIRs;
- Cômputo de **sete** pontos no prontuário;
- Submetê-lo a curso de reciclagem

II-Determinar à Diretoria de Operações científicar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANs), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

PORTRARIA N° 664/03-DS

João Pessoa, 13 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **013595/03**, deste Departamento e o que dispõe o artigo 244, inciso I, combinado com os artigos 256, incisos II, III, VII, 259, 261 e 268, II, todos do CTB, c/c a Resolução nº **54/98-CONTRAN**;

R E S O L V E:

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor **MUCIO CLEMENTE DE FARIAS SANTOS**, portador da C.N.H nº **133459774/PB**, Registro nº **01191394448**, Categoria “AB”:

- Suspensão do direito de dirigir, pelo prazo de **um mês**, contados da data da publicação do competente ato;
- Multa correspondente a 180 (cento e oitenta) UFIRs;
- Cômputo de **sete** pontos no prontuário;
- Frequência em curso de reciclagem

II - Determinar à Diretoria de Operações científicar o infrator, aos Senhores Secretários da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (ciretran), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegado de Polícia deste Estado.

PORTRARIA nº 090/2003

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto nº. 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar a Bela. **WALKIRIA DOS ANJOS ONOFRE GUERRA**, mat. N.º **0541-0**, Advogada do DETRAN, lotada na 1º CIRETRAN em Campina Grande,

inscrita na OAB/PB sob o nº 1820, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, junto a **CURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR/ SEGUNDO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AS CURADORIAS – CAOP/CDC**, localizado naquela Cidade, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.
João Pessoa/PB, 12 de novembro de 2003.


PAULO ROBERTO DE ÁQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

RESENHA N° 025/03-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº **3.848**, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº **7.065**, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº **24**, do Decreto Estadual nº **7.960**, de 07 de março de 1979, **RESOLVE, Suspender** o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de **um mês** contado da data da publicação do competente ato; multa correspondente a **180 UFIR's**; sete pontos no prontuário e submetê-lo a curso de **reciclagem**, acordo com o artigo 175, c/c o art. 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II, todos do **C.T.B.**, e o art. 1º, inciso I, da Resolução nº **54/98** do **CONTRAN**, aos Condutores abaixo discriminados:

PROC. N°	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/PGU	CATEGORIA.
011460/03	CLEIDSON GOMES DA SILVA	350413416/PB	01920317460	"AB"
009870/03	CLOVIS PEREIRA DO NASCIMENTO	37934545-0/PB	02786111756	"B"

-Determinar à Diretoria de Operações, científicar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANs), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado

João Pessoa, 05 de novembro de 2003.


PAULO ROBERTO DE ÁQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PORTRARIA N° 221/ 2003

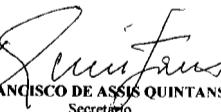
João Pessoa, 11 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Designar **MARCOS FERNANDO DUTRA CALDAS**, Matrícula 80.731-1 (PRONAF-PB), **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE MELO**, Matrícula 154.004-1 (PRONAF-PB), **JOSÉ MARINHO**, Matrícula 358-1 (EMATER), **MARCOS MEDEIROS FORMIGA**, Matrícula 004 (INTERPA), bem como os proprietários rurais Senhores **JOSÉ JURANDY DA COSTA NEVES**, representando o imóvel rural Soltô, **ADELINO OLIVEIRA SILVA**, representando o imóvel Amparo, **ANTÔNIO SOARES DE LIMA**, representando a fazenda Guaribas e **IRANILDO SANTOS DE OLIVEIRA**, representando o imóvel Cabaças, para, sob a presidência do primeiro e os demais na condição de membros, constituírem o Grupo de Trabalho visando a identificação de possíveis falhas ocorridas durante a implantação dos Projetos de Assentamento através do Banco da Terra, nos imóveis acima discriminados.

A Comissão deverá apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

PORTRARIA N° 066/2003

João Pessoa, 05 de Novembro de 2003.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Luizmar Pimentel Barbosa, na condição de Conselheiro (Titular) e a Sr. Tânia Maria Queiroga Nóbrega, na condição de Conselheira (Suplente), representantes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental- ABES, Seção Parába, para integrarem o Conselho de Proteção Ambiental - COPAM, por indicação da Presidente da Seção do Estado da Paraíba, conforme Processo SEMARH protocolado sob o nº 1231/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE

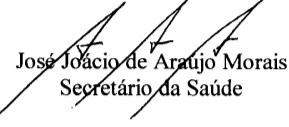

MARILO COSTA
Secretário da SEMARH

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N°. 1112 10 de novembro de 2003

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere,
RESOLVE designar WALMISLEY BENEVENUTO PINTO, função, ODONTÓLOGO, matrícula nº 74.001-2, com lotação fixada na(o) SECRETARIA DA SAÚDE, do(a) U.T.B. nº. XXXX, para exercer suas atividades profissionais no(a)CENTRO DE SAÚDE DE SOUSA, U.T.B. nº 9107, municipalizado (a) conforme D.O.E. 29/06/94, pertencente a jurisdição do 10º Núcleo Regional de Saúde.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N°. 1113 10 de novembro de 2003

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere,
RESOLVE designar TANIA MARIA ESTRELA GADELHA MAIA, função, MÉDICO, matrícula nº 138.332-9, com lotação fixada na(o) SECRETARIA DA SAÚDE, U.T.B. nº. XXXX, para exercer suas atividades profissionais no(a) CENTRO DE SAÚDE DE SOUSA, U.T.B. nº 9107, municipalizado (a) conforme D.O.E. 29/06/94, pertencente a jurisdição do 10º Núcleo Regional de Saúde.



José Joálio de Araújo Morais
Secretário da Saúde

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N°. 1134 13 de novembro de 2003

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere,
RESOLVE remover a pedido MARIA DE LOURDES GOMES DOS ANJOS, função, ENFERMEIRA, matrícula nº 149.885-1, com lotação fixada na(o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, U.T.B. nº. 3001, para exercer suas atividades profissionais no(a) CENTRO DE SAÚDE ÁLVARO GAUDÊNCIO, U.T.B. nº 3025, municipalizado (a) conforme D.O.E. 14/12/91, pertencente a jurisdição do 3º Núcleo Regional de Saúde.

PORTARIA N° 1121/03

João Pessoa 13 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,
RESOLVE constituir uma Comissão de Sindicância composta dos servidores: **ANTONIO ALBERTO DE ARAÚJO**, matricula nº 153.299-5 – Presidente, **CLÉLIO NEPOMUCENO**, matrícula nº 153.875-6 – Membro, e **FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA JUNIOR**, matrícula nº 147.146-5 – Membro, para no prazo de 15 (Quinze) dias, a partir da data de publicação no D.O.E., apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos do REQUERIMENTO N° 069/03, sobre denúncia contra a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Araruna.

PORTARIA N° 1124 /03

João Pessoa, 13 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,
RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Regional de Guarabira, os servidores: **PAULO SÉRGIO ALVES**, matrícula nº 999.700-8, (Presidente) **MARCOS ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 508896-3, (Membro), **GERUZA CARDOSO P. GUEDES**, matrícula nº 73.920-1, (Membro), e **WALTER DA SILVA RUFINO**, matrícula nº 999.818-7, (Suplente). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLICADO EM D.O.E. DE 13/06/03

REPUBLICAR POR SUBSTITUIÇÃO DE NOMES

PORTARIA N° 1125/03

João Pessoa 13 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,
RESOLVE constituir uma Comissão de Sindicância composta dos servidores: **ANTONIO ALBERTO DE ARAÚJO**, matricula nº 153.299-5 – Presidente, **CLÉLIO NEPOMUCENO**, matrícula nº 153.875-6 – Membro, e **FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA JUNIOR**, matrícula nº 147.146-5 – Membro, para no prazo de 15 (Quinze) dias, a partir da data de publicação no D.O.E., apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos do Processo nº 51103501/03, sobre denúncia contra a Diretora Geral da Colônia Getúlio Vargas.

PORTARIA N° 1126 /03

João Pessoa 13 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,
RESOLVE constituir uma Comissão de Sindicância composta dos servidores: **ANTONIO ALBERTO DE ARAÚJO**, matricula nº 153.299-5 – Presidente, **CLÉLIO NEPOMUCENO**, matrícula nº 153.875-6 – Membro, e **FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA JUNIOR**, matrícula nº 147.146-5 – Membro, para no prazo de 15 (Quinze) dias, a partir da data de publicação no D.O.E., apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos do MEMO Nº 03/03, sobre denúncia contra o Superintendente do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira

PORTARIA N° 1127/03

João Pessoa 13 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,
RESOLVE constituir uma Comissão de Sindicância composta dos servidores: **ANTONIO ALBERTO DE ARAÚJO**, matricula nº 153.299-5 – Presidente, **CLÉLIO NEPOMUCENO**, matrícula nº 153.875-6 – Membro, e **FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA JUNIOR**, matrícula nº 147.146-5 – Membro, para no prazo de 15 (Quinze) dias, a partir da data de publicação no D.O.E., apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos do Processo nº 141003549/03, de servidores do CAME – Centro de Atendimento Médico do PAM Jaguaribe.



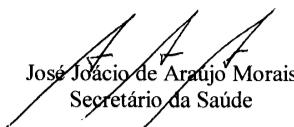
JOSÉ JOÁLIO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 354/03

João Pessoa, 06 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,
RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Pam de Jaguaribe, os servidores: **EUNICE DE ALBUQUERQUE D. DOS SANTOS**, matrícula nº 565765, (Presidente), **MARIA EMILIA DE O. PALITOT**, matrícula nº 79.892-4, (Membro), **MARIA INAJARA DE MORAES**, matrícula nº 150.145-3, (Membro), e **SINEIDE ONOFRE MARINHO**, matrícula nº 58.320-1, (Suplente). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a

partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



José Joálio de Araújo Morais
Secretário da Saúde

PUBLICADO EM D.O.E. DE 26/04/03
REPUBLICAR POR SUBSTITUIÇÃO DE NOMES

PORTARIA N° 1101

João Pessoa 10 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,
RESOLVE prorrogar por 15 (Quinze) dias o prazo concedido a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 931/03, publicada em 14/10/03, apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos do MEMO/Nº 032/2003 de 19/08/03 da Chefia do Núcleo de Doenças Crônica-Degenerativas.

PORTARIA N° 1103

João Pessoa 10 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,
RESOLVE prorrogar por 90 (dias) o prazo para conclusão do Processo de nº 25703602, de 25.07.03, referente a Portaria 662 de 03.07.03, sobre os fatos denunciados pela Direção Geral do Hospital de Trauma Senador Humberto Lucena, constante no Processo nº 21202551 de Sindicância já apurado.

PORTARIA N° 1102

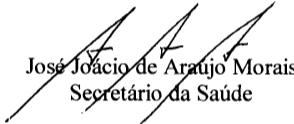
João Pessoa 10 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,
RESOLVE prorrogar por 15 (Quinze) dias o prazo concedido a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 932/03, publicada em 14/10/03, apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos do MEMO/Nº 045/2003 de 19/08/03 da Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.

PORTARIA N° 1104

João Pessoa 10 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,
RESOLVE prorrogar por 15 (Quinze) dias o prazo concedido a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 930/03, publicada em 14/10/03, apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos da Portaria nº 930/03 de 14/10/03, constante no Processo nº 12803597/2003 do Hospital Estevam Marinho – Coremas/PB.



José Joálio de Araújo Morais
Secretário da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL

Resolução CIB n° 114/2003

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

O Presidente da Comissão Intergetores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o TFECD tem a finalidade de intensificar as ações de Vigilância e Controle da Tuberculose no ano 2003 (capacitação de pessoal, supervisão, avaliação das atividades, realização de ações de educação em saúde e provimento de transportes de pacientes), nos municípios certificados;

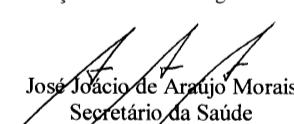
Considerando o valor destinado a Paraíba ser de R\$ 135.426,68 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o repasse financeiro para os municípios/Certificados em Epidemiologia e Controle de Doenças, com risco epidemiológico e coeficiente acima de 53,82 por 100.000 habitantes, conforme linha de base do ano de 2001.

Art. 2º - Cada um dos 20 (vinte) municípios do Estado, constante da lista anexa, deverá receber, R\$ 6.771,33 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



José Joálio de Araújo Morais
Secretário da Saúde

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM COEFICIENTE DE INCIDÊNCIA

ITEM	MUNICÍPIO	COEFICIENTE DE INCIDÊNCIA
01	BAYEUX	106,21
02	MATURÉIA	98,91
03	POMBAL	77,80
04	TAPERÓA	75,72
05	PEDRA LAVRADA	75,76
06	PILÓEZINHO	73,66
07	MARIZÓPOLIS	72,25
08	CAJAZEIRINHA	71,15
09	SERRA GRANDE	69,18
10	SANTA HELENA	64,83
11	VIEIRÓPOLIS	64,21
12	CONDE	58,29
13	JOÃO PESSOA	57,12
14	SÃO JOÃO DE LAGOA TAPADA	56,16
15	ALHANDRA	55,46
16	SÃO BENTO DE POMBAL	55,02
17	CAJAZEIRAS	54,41
18	GUARABIRA	54,05
19	ZABELÊ	53,97
20	MATARACA	53,82

Finanças

PORTARIA N° 649/GSF

João Pessoa, 13 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,
RESOLVE tornar sem efeito Portaria nº 630/GSF, de 29 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, em 31 de outubro de 2003.

Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso n° CRF 314/2003

Acórdão n° 329/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Preparadora : COLETÓRIA ESTADUAL DE ITABAIANA
Autuante : ANTÔNIO VICTOR ALVES DE OLIVEIRA
Relator : Cons. Roberto Farias de Araújo

BIS IN IDEM

De um mesmo fato gerador não pode ser exigido duplamente - A exigência ora reclamada já foi motivo de outra ação fiscal de ofício relativa ao mesmo fato gerador - Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu desprovimento, para manter a decisão recorrida que julgou **improcedente** o Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito nº 031.725, lavrado em 06 de janeiro de 2003, contra o Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA, nos autos devidamente qualificado, isentando-o de quaisquer ônus decorrentes do presente Processo.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de outubro de 2003.

Nilton Alves da Nobreza - Presidente

Roberto Farias de Araújo - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Francisco Gomes de Araújo
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n° CRF 352/2003

Acórdão n° 330/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : INTEGRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : MANOEL PIRES DE MEDEIROS XANDOCA
Relator : Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

"BIS IN IDEM"

Constatada a duplicidade de autuações em relação a um só fato gerador, deve ser desconsiderada uma delas, evitando assim a cobrança indevida do imposto. Reconhecimento do autuante - Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso hierárquico** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, mantendo a sentença prolatada pela Primeira Instância que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2001.0000013464-31, de 13.09.2001, lavrado contra a empresa **INTEGRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes deste feito fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de outubro de 2003.

Nilton Alves da Nobreza - Presidente

Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA e. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Francisco Gomes de Araújo
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n° CRF 325/2003

Acórdão n° 336/2003

Recorrente : AGRO CAMPO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : COLETÓRIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
Autuante : GILBERTO GERÔNIMO LEITE
Relatora : Cons. José de Assis Lima

RECURSO DE AGRAVO

Interposto para reparação na contagem de prazo - Defesa intentada fora de prazo (Diretriz do direito objetivo não observado pelo sujeito passivo, caracterizada pela preclusão temporal, negando-se consequentemente, o conhecimento das razões apresentadas pela indiciada) - Correta foi a atitude da repartição preparadora em proceder o arquivamento da impugnação em questão.

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **Recurso voluntário** por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão de arquivar a petição reclamatória, devido à intempestividade da apresentação da mesma, devendo os autos retornarem à Repartição Preparadora, a fim de que se proceda de acordo com os mandamentos do RICMS/97, mormente, conforme o art. 120 da Lei nº 6.379/96, dando prossecução à marcha processual

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de outubro de 2003.

Nilton Alves da Nobreza - Presidente

José de Assis Lima - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Francisco Gomes de Araújo
ASSESSOR JURÍDICO

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 735 / 2003 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 07 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, RESOLVE designar o Defensor Público **JÚLIO VANILDO DA CRUZ ROLIM**, Símbolo DP-4, matrícula nº 78.469-9, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na Defensoria Especial junto à 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça deste Estado, revogando-se as designações anteriores.

Portaria n.º 748 / 2003 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 13 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, RESOLVE designar o Defensor Público **FRANCISCO ELHIMAS NETO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.549-6, cumulativa com sua titularidade, para patrocinar a defesa de João Kennedy Pereira Saldanha, no Processo nº 200.2003.053.039-4, com tramitação na 1ª Vara Criminal da Capital.

Portaria n.º 749/2003 – DPEP /GDPG

João Pessoa, 13 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com efeito retroativo a 03.11.03, referentes ao Plantão Forense de julho/2002, ao Defensor Público **VANILDO OLIVEIRA BRITO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 80.246-8, Agente desta Defensoria, com exercício na 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (Processo nº 2.253/2003/DPEP/GDPG)

Portaria n.º 750/2003 – DPEP /GDPG

João Pessoa, 13 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com efeito retroativo a 03.11.03, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2002, a Defensora Pública **MARINÉZIA RIBEIRO FERREIRA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 80.050-3, Agente desta Defensoria, com exercício na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. (Processo nº 638/2003/DPEP/GDPG)

Portaria n.º 751/2003 – DPEP /GDPG

João Pessoa, 13 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com efeito retroativo a 10.11.03, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2002, ao Defensor Público **JOSÉ BERNARDINO NETO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 87.094-3, Agente desta Defensoria, com exercício na 2ª Vara Distrital de Mangabeira, Comarca da Capital. (Processo nº 3.384/2003/DPEP/GDPG)

Publique-se.

Cumpra-se.

Francisco Gomes de Araújo
Defensor Público Geral do Estado